



MUNICÍPIO DE  
GUIMARÃES

património mundial  
world heritage

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2015

10/8/2015

Concordo

O Coordenador

O Diretor de Departamento

O Vereador

(Arq. Miguel Frazão)

*[Signature]*  
(Dr. José Nobre)

*[Signature]*  
(Dr. José Bastos)

**Requerente** MAGIB – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA.  
**Assunto** LICENÇA ADMINISTRATIVA: OBRAS DE ALTERAÇÃO  
**Local** LARGO MARTINS SARMENTO – CASA DO CARMO  
**Proc. Obras** 663/08  
**Registros** (DU) 2642 de 24/04/2015 (DCH) 27/04/2015  
**Data** 30/04/2015

Com o presente aditamento, o requerente pretende dá satisfação às questões expressas em parecer técnico da DCH de 17/12/2014 (registos DU 7271/14 e 6732/14), relativo ao licenciamento de obras de alteração de um edifício, situado na Zona Especial de Protecção à zona definida pela UNESCO como Património Mundial.

Analizada a proposta agora apresentada, verifica-se:

1. Apresentação do Levantamento do Existente, contendo as plantas apresentadas, as dimensões, áreas e usos de todos os compartimentos e a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;
2. Alterações das fachadas principal (ao nível da cobertura, vãos e muros de vedação), posterior (demolição de paramento existente parcialmente em taipa e construção de novo em granito, ao nível do último piso com introdução de novos vãos), e fachada lateral (alargamento de vão central e alteração de vãos de janela em vãos de porta, no corpo recuado);
3. Alteração da empêna lateral (alcâo nordeste), mantendo o paramento existente em granito nos pisos 0 e 1 e reconstrução da parede em taipa, existente ao nível dos pisos 2 e 3;
4. Manutenção da maioria dos espaços com elementos arquitectónicos singulares no andar nobre;
5. Reformulação da compartimentação interior ao nível do piso 2, com a manutenção da maioria dos paramentos em taipa e do corredor, e da maioria dos vãos interiores preexistentes em madeira pintada, rodapés e rodapétes;
6. Reformulação integral dos espaços interiores no piso 3;
7. Manutenção dos vãos existentes na caixa de escadas, designados de “óculos”;
8. Apresentação de Plano de Acessibilidades;
9. A demolição de anexos no logradouro, arranjos exteriores no jardim de bucho e no espaço da horta e introdução de uma piscina.





MUNICÍPIO DE  
GUIMARÃES

 património mundial  
world heritage

Relativamente ao do Plano de Acessibilidades apresentado com fundamentação das excepções, temos a referir o seguinte:

- a. A soleira existente entre o patamar de entrada e a garagem de serviço (espaço através do qual se estabelece a acessibilidade ao interior do edifício), não cumpre o disposto na secção 4.8 do anexo do D.L. 163/2006 de 8 de Agosto, mas julga-se passível de aceitação, o enquadramento de excepção previsto no n.º 1, art 10.º do mesmo articulado;
- b. Nos termos do n.º 7, art. 10.º do D.L. 163/2006 a justificação de excepção enquadrada no n.º 1 do art. 10.º, acima referida, deverá ser objecto de publicitação no sítio da Internet do município

**Em face do exposto, julgamos não haver inconveniente no deferimento da pretensão.**

DCH, 30 de Abril de 2015

Os Técnicos

(Margarida Morais, arqt.<sup>®</sup>)

(José Josias Carvalho, eng.<sup>®</sup>)

